

# **TIMBOPREV**

**Instituto de previdência dos Servidores Públicos  
Municipais de Timbó**

**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO  
RELATÓRIO DE GESTÃO  
2019**

**Nos termos do Anexo V e Anexo VI da Instrução Normativa  
N.TC – 0020/2015 e alterações**

## **ANEXO V**

### **PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

#### **I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

##### **a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	<b>Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV</b>
<b>CNPJ:</b>	14.911.565/0001-35
<b>Endereço:</b>	Rua Recife, 143, sala 01 – Centro – Timbó/SC
<b>Telefone:</b>	(47)3380-7191 e (47)3380-7192
<b>E-mail:</b>	timboprev@timbo.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	E-mail
<b>Prefeito</b>	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2018	Termo de Posse e Compromisso	Termo de Posse e Compromisso	Rua São Paulo, 764 - Capitais – Timbó/SC	ana.voltolini@timbo.sc.gov.br ou gabinete@timbo.sc.gov.br
<b>Presidente do Conselho de Administração</b>	Osmair de Castilho	351.053.489-15	Presidente do Conselho de Administração	A contar de 01/03/2016	Portaria nº 1900, de 01 de março de 2016	_____	Rua Maceió, 42 – Centro – Timbó/SC	osmair@gmail.com
<b>Diretora Administrativa - Financeira</b>	Carmelinde Brandt	750.709.369-72	Diretora Administrativa /Financeira	01/01/2018 até 31/12/2018	Portaria Timboprev nº 01 de 02/01/2017	-----	Rua Diamantina, 194 – Capitais – Timbó/SC	carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br
<b>Contadora</b>	Greyce Nardelli Severino	055.771.809-02	Contadora	01/01/2018 31/12/2018	Portaria nº Timboprev – 06 de 25/10/2013	Servidora efetiva	Rua Werner Schlei, 258 – Bairro Warnow-Indaial/SC	greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br

### **c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria, que detém autonomia financeira e administrativa, possui sua estrutura organizacional estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores (Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV é administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas ao Conselho de Administração e as funções gerais e administrativas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do Município e aposentados do TIMBOPREV, com os respectivos suplentes, da seguinte forma: três indicados pelo Poder Executivo, um indicado pelo Sindicato dos Servidores, um indicado pelo Poder Legislativo.

Os membros do Conselho de Administração não recebem remuneração pelo exercício de suas funções e o mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução.

O conselho reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros. As reuniões serão secretariadas por servidor do Timboprev, indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e estas deverão ser registradas em atas numeradas e sequenciais que serão subscritas por todos e arquivadas junto ao instituto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão eleitos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão.

É de competência do Conselho de Administração, entre outros:

- a) Decidir sobre as aplicações financeiras dos recursos do TIMBÓPREV;
- b) Elaborar e votar o seu Regimento Interno;
- c) Aprovar o orçamento do TIMBÓPREV;
- d) Aprovar o Plano de Contas do TIMBÓPREV;
- e) Promover a avaliação técnica do TIMBÓPREV;
- f) Promover educação previdenciária;
- g) Analisar, aprovar ou rejeitar as propostas de gestão administrativas apresentadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro, e demais propostas inerentes ao Instituto.

**Membros do Conselho de Administração (Portaria nº 1900, de 01 de março de 2016):**

Titular: Osmair de Castilho (Presidente)

Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Carla Tatiana Raduenz Geisler

Suplente: Maria Angélica Faggiani

Titular: Eduardo Espindola

Suplente: Graciela Inês Uber Gomes

Titular: Renato Carlos Brandes

Suplente: Paulo Seberino da Silva

Titular: Ruben Parno (Vice-Presidente)

Suplente: Ailton Bertoldi

**CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) servidores efetivos e/ou estáveis, com os respectivos suplentes, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um indicado pelo Poder Legislativo e um indicado pelo Sindicato da categoria e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos.

Os membros do Conselho Fiscal não recebem remuneração pelo exercício de sua função.

O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, quando necessário, em caráter extraordinário, competindo-lhe escolher o seu Presidente e organizar-se para o exame dos balancetes mensais, contas e despesas extraordinárias do TIMBÓPREV, emitindo parecer e propondo ao Conselho de Administração as medidas que julgar conveniente.

**Membros do Conselho Fiscal (Portaria nº 1900, de 01 de março de 2016):**

Titular: Cintia Volani Elert

Suplente: Silvana Vicente Roepke

Titular: Joel Ricardo Reiter

Suplente: Diego Zatelli

Titular: Marise Rosa Floriani Holderbaum

Suplente: Dirlene Vicente Salvador

## **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, de acordo com o que dispõe a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, com objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e consoante com a Política de Investimentos.

O atual Comitê de Investimentos é composto por 04 (quatro) membros, dos quais 03 (três) possuem certificação CPA-10 através do exame de certificação desenvolvido pela ANBIMA. Os membros do Comitê não recebem remuneração pelo exercício de sua função.

As reuniões ordinárias do Comitê acontecem uma vez por mês e as reuniões extraordinárias sempre que necessário.

De acordo com o que estabelece o Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, compete ao Comitê de Investimentos, entre outros:

- a) Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Submeter à análise do Conselho de Administração do TIMBOPREV o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico;
- c) Analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- d) Atualizar a Política de Investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- e) Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pela área de investimentos, avaliando seu impacto na carteira de investimentos do TIMBOPREV;
- f) Assegurar prudência dos investimentos do TIMBOPREV.

**Membros do Comitê de Investimentos** (Portaria nº 3054 de 21/08/2012, alterada pela Portaria nº 074 de 23/01/2013, pela Portaria nº 942 de 03/03/2014, pela Portaria nº 1566 de 20/03/2015, pela Portaria nº 1738 de 01/09/2015 e pela Portaria nº 1162 de 01/02/2019):

Presidente: Osmair de Castilho

Gestor da Gerência de Investimentos: Joel Ricardo Reiter

Analista de Investimentos: Greyce Nardelli (até 31/01/19) e Carmelinde Brandt (a contar de 01/01/19)

Assessor Executivo: Thais Becker

### **CARGO EM COMISSÃO:**

Diretora Administrativa/Financeira: Carmelinde Brandt

Compete a Diretora Administrativa/Financeira as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV, conforme estabelecido na Lei Complementar 411/2011, em especial os arts. 71 e 72, e aquelas apresentadas pelo Conselho de Administração.

### **CARGOS EFETIVOS:**

Contador – Greyce Nardelli.

Técnico Previdenciário - Concurso Público em andamento.

Aux. Serviços Administrativos – Thais Becker e Maria Luiza Eyng. (Servidores efetivos em exercício em 31 de dezembro de 2019).

A estrutura administrativa do TIMBOPREV composta pelos cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão foi organizada pela Lei Complementar nº 411/2011 e alterações conforme quadros abaixo, e estão subordinados às mesmas regras aplicáveis aos servidores da Administração Direta.

#### QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TIMBOPREV

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30	03	GA	35
CONTADOR	73	01	GP	35
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	65	01	GP	35

*Total de cargos do quadro efetivos – 5 (cinco).*

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DECORRENTES DA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

Cargo	Símbolo	Nº de Vagas	Referência Salarial
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO	CC-2	01	76

**d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV, Autarquia Municipal em regime especial, com sede em Timbó/SC, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 431 de 05 de julho de 2013 e pela Lei Complementar nº 473 de 22 de dezembro de 2015.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez e tempo de contribuição e nos eventos de morte, doença, reclusão e maternidade, nos termos definidos pela Lei Complementar 411/2011 e suas alterações, observados, no que couber a Lei Complementar 01/1993, Lei Complementar 196/2000 e demais legislação aplicável.

**II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

**a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:**

1-Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

<b>Programas e ações</b>	
<b>Cód.</b>	<b>Função, subfunção, Programa/ação</b>
<b>17</b>	<b>TIMBOPREV</b>
<b>001</b>	<b>Administração do Timboprev</b>
<b>09</b>	<b>Previdência Social</b>
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0330	Gestão da previdência social - regime próprio
09.272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
09.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
09.272.0330.2652	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO TIMBOPREV
<b>28</b>	<b>Encargos Especiais</b>
28.272	Previdência do Regime Estatutário
28.272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
28.272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV
28.272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV
28.272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS
28.272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS
<b>97</b>	<b>Reserva do RPPS</b>
97.997	Reserva do RPPS
97.997.9999	Reserva de Contingência



97.997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TIMBOPREV
------------------	--

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas ou realizadas parcialmente:

Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019.

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF):

Não houve contingenciamento de despesas (limitação de empenho – art. 9º da LRF) para o exercício de 2019.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve passivos por insuficiência de créditos ou recursos para o exercício de 2019.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro no exercício de 2019.

### **III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

Inciso facultado pela Portaria nº TC 975/2019.

### **IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARceria, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

O TIMBOPREV, durante o exercício de 2019, não firmou nenhum instrumento administrativo para transferência de recursos.

### **V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2019
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência				
Tomada de Preços			R\$ 46.506,48	<b>R\$ 46.506,48</b>
Convite				
Concurso				
Pregão Presencial		R\$ 641,08	R\$ 37.231,13	<b>R\$ 37.353,84</b>
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			R\$ 18.539,74	<b>R\$ 18.185,10</b>
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)			R\$ 63.977,38	<b>R\$ 63.302,81</b>
Inexigibilidade de Licitação				
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				
<b>Total</b>		<b>R\$ 641,08</b>	<b>R\$ 166.254,73</b>	<b>R\$ 165.348,23</b>

Fonte: Contabilidade TIMBOPREV

**b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Através da Lei Municipal nº 2390 de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128 de 28 de outubro de 2010 regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

**a) Recomendações expedidas e providências adotadas:**

Foi realizada auditoria para avaliar os Controles de Frequência em relação a realização de todos os registros, compensação de horas extras e justificativas de ausência.

Foram expedidas as seguintes recomendações: Atentar para o preenchimento de forma adequada do Anexo I do Decreto nº 4965/2018 para compensação/computo de horas extras; que todas as anotações nos controles de frequência sejam feitas a caneta, atentando ainda, para a não abreviação ou anotações de justificativas incompletas ou que não possam ser compreendidas por qualquer pessoa que faça a verificação no referido Controle; que seja observado o devido lançamento do banco de horas nos sistema informatizado IPM.

Foram adotadas as seguintes providências: através de ofício ao Controle Interno, o TIMBOPREV informou que não tinha conhecimento do campo para o registro do Controle de Compensação/Banco de Horas, por esse motivo os respectivos registros não tinham sido efetuados no sistema IPM e que o controle vinha sendo feito manualmente, mas que tal situação já foi solucionada, sendo que os registros/controle das horas estão sendo devidamente lançado no sistema. Para as demais situações apontadas também foram tomadas todas as medidas necessárias para corrigir as inconsistências e atender as recomendações, assim sendo, o Anexo I do Decreto 4965/2018 está sendo preenchido conforme orientação e todas as anotações nos controles de frequência estão sendo realizadas a caneta e de forma clara, de modo que fique de fácil compreensão (sem abreviações e sem justificativas incompletas).

**b) Recomendações pendentes:**

Foram tomadas todas as medidas necessárias para corrigir as inconsistências apontadas na referida auditoria, sendo que as recomendações estabelecidas pelo Controle Interno foram corrigidas/atendidas.

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

O TIMBOPREV não firmou contratos de Gestão no Exercício de 2019.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA**

O TIMBOPREV não firmou Termo de Parceria no Exercício de 2019.

## **ANEXO VI**

### **Conteúdo Complementar Da Prestação De Contas De Entidade Administradora De Regime Próprio De Previdência (Art. 14, § 2º)**

#### **I - AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 9.717/98 E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA;**

A avaliação atuarial referente ao exercício 2019 (data base 31/12/2018) foi realizada nos termos previstos na legislação vigente, conforme Relatório de Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2019 enviado ao Ministério da Previdência Social (em anexo).

#### **II - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS;**

Não ocorreram casos de contribuições não recebidas.

#### **III - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR OU APORTES;**

<b>Contribuinte</b>	<b>Normal %</b>	<b>Suplementar %</b>
Ente Público	22,00	14,00*
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
<b>Total</b>	<b>33,00</b>	<b>11,00*</b>

\* Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2019, conforme previsão plano de amortização definido pelo Decreto nº 4612/2017 e Decreto nº 5225/2019, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.

**IV - INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, SE FOR O CASO;**

As informações sobre o déficit do TIMBOPREV estão definidas no Resultado da Avaliação Atuarial realizado em 2019, que integra o presente relatório de gestão (anexo).

Conforme o decreto municipal nº 5.225 de 10/06/2019, foi reconhecido o plano de amortização do déficit atuarial, por meio de alíquotas suplementares\* previstas até o exercício de 2046, a fim de que seja amortizado o déficit atuarial apurado para 31/12/2018 de R\$ 126.620.722,01 (cento e vinte e seis milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo), em consonância com o relatório da avaliação atuarial 2019.

\*Relação da Alíquota Suplementar Anual para equacionamento do déficit atuarial - Plano de Amortização, conforme anexo I do Decreto 5225 de 10/06/2019:

Ano	Alíquota Suplementar
2019	14,00%
2020	17,00%
2021	20,00%
2022	23,00%
2023	30,44%
2024	31,01%
2025	31,55%
2026	32,08%
2027	32,58%
2028	33,07%
2029	33,54%
2030	33,98%
2031	34,41%
2032	34,82%

2033	35,21%
2034	35,59%
2035	35,94%
2036	36,29%
2037	36,61%
2038	36,92%
2039	37,21%
2040	37,49%
2041	37,76%
2042	38,01%
2043	38,24%
2044	38,46%
2045	38,67%
2046	38,87%

**V - INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA.**

O total das remunerações, dos proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior (2018) correspondeu ao valor de R\$ 43.734.084,55.

A Taxa de Administração para o exercício de 2019 foi definida pela Lei 3.003/2018 no percentual de 2%, correspondente ao valor anual de R\$ 874.681,69.

Para o exercício de 2019, o valor Total Anual de despesas realizadas com a taxa de Administração foi de R\$ 496.580,19, correspondente ao percentual de 1,13%.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**I - CENSO PREVIDENCIÁRIO:** Para atendimento ao artigo 9º, inciso II da Lei 10.887/2004 e Orientação Normativa SPS nº 02 de 31/03/2009 (art. 15, inciso II), o TIMBOPREV junto com a Secretaria da Fazenda e Administração realizaram o censo previdenciário, cadastral, funcional e financeiro dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes e pensionistas, nos termos e regulamentação estabelecida no Decreto nº 5184 de 18/04/2019 (anexo). O recadastramento/armazenamento de dados dos servidores foi realizado no Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão.

Timbó, 20 de fevereiro de 2020.

**Osmair de Castilho**  
**Presidente do Conselho de Administração**  
**TIMBOPREV**

**Carmelinde Brandt**  
**Diretora Administrativa/Financeira**  
**TIMBOPREV**

**Greyce Nardelli Severino**  
**Contadora TIMBOPREV**  
**CRC-SC – 036939/O-0**

**Anexos:** Parecer do Conselho Fiscal (gestão/contas exercício 2019); Relatório de Avaliação Atuarial 2019 (data base 31/12/2018); Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA enviado ao Ministério da Previdência Social; Decretos nº 4612 de 09/10/2017 e 5225 de 10/06/2019 (Plano de Amortização do Déficit Atuarial) e Decreto nº 5184/2019 (regulamenta o Censo Previdenciário e Cronograma de Convocação).